

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação tem objetivo e providências no tocante a Aquisição de Dois Processadores de Som Nucleus 7 Modelo CP 1000 e o Fornecimento dos Seguintes Acessórios: Doze Caixas de Pilhas Descartáveis Implant Plus; Um Desumidificador Elétrico e Dois Kits Acqua, em favor do paciente Arthur Quirino Oliveira, residente no município de Campina Grande-PB.

II – DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

O Decreto nº 4.751/2023, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos, no Município de Campina Grande, determina em seu Art. 10, § 1º, que o Município de Campina Grande deverá, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da publicação deste Decreto (18 de abril de 2023), promover a implantação do Plano Anual de Contratações Anual, ou seja, até o dia 18 de abril de 2025.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação se torne eficiente é necessário apenas a disponibilidade do recurso financeiro por parte da Secretaria de Saúde de Campina Grande-PB.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.
AQUISIÇÃO DE DOIS PROCESSADORES DE SOM NUCLEUS 7 MODELO CP 1000 E O FORNECIMENTO DOS SEGUINTE ACESSÓRIOS: DOZE CAIXAS DE PILHAS DESCARTÁVEIS IMPLANT PLUS; UM DESUMIDIFICADOR ELÉTRICO E DOIS KITS ACQUA, COM VISTAS A CUMPRIR SENTENÇA JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO DE Nº 0821638-25.2024.8.15.0001 EM TRAMITAÇÃO NO 1º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 - SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL, EM FAVOR DO PACIENTE ARTHUR QUIRINO OLIVEIRA.	UND.	1

V – LEVANTAMENTO DA ESPECIALIZAÇÃO

Os documentos anexados atestam a especialização da parte contratada, que possui ampla especialização no objeto.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o preço estimado de R\$ 96.639,00 (noventa e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais) do presente processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação da seguinte maneira: é necessária a realização da contratação direta por meio de inexigibilidade, visto que a empresa é a única na região especializada no fornecimento de Processadores de Som Nucleus 7 Modelo CP 1000 e acessórios.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a necessidade e os eventuais reflexos desta demanda, levando em consideração ainda o Princípio da Vantajosidade sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência do serviço público, a melhor opção é a realização da contratação direta por meio de Inexigibilidade, tendo em vista a especialidade da parte contratada, bem como o permissivo legal.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente contratação não cabe parcelamento. Por se tratar apenas de materiais.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O paciente possui surdez congênita bilateral (CID – H90.7), sendo portador de Implante Coclear Bilateral. Entretanto, seu aparelho auditivo apresentou problemas em razão do tempo de uso. Diante disso, para o correto funcionamento do sistema é importante que o processador de som esteja em perfeito estado, tendo em vista que o “não uso” impede o desenvolvimento da audição, da linguagem oral e do desenvolvimento escolar e profissional de forma significativa, dificultando sua inserção no âmbito familiar, escolar, social e profissional. Por esta razão, necessita, urgentemente, de dois Processadores De Som Nucleus 7 Modelo CP 1000 e do Fornecimento dos Seguintes Acessórios: Doze Caixas de Pilhas Descartáveis Implant Plus; Um Desumidificador Elétrico e Dois Kits Acqua.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A contratação em tela não requer providências prévias da Administração quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais dos processadores de som Nucleus 7 Modelo CP 1000 e seus acessórios, como pilhas descartáveis, um desumidificador elétrico e kits Acqua, incluem diversos fatores. A produção desses dispositivos envolve a extração de recursos naturais e pode gerar emissões de gases poluentes. O consumo de energia dos aparelhos, especialmente do desumidificador, contribui para a pegada de carbono, dependendo da fonte de energia utilizada. As pilhas descartáveis, se descartadas inadequadamente, podem poluir o solo e a água, embora a reciclagem possa mitigar esse impacto. Além disso, a logística de transporte dos produtos gera emissões de gases de efeito estufa. Para minimizar esses impactos, é importante promover o descarte responsável, optar por produtos energeticamente eficientes e considerar opções sustentáveis que utilizem materiais recicláveis.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

No presente caso, a nova legislação aplicável aos procedimentos de licitação (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) trouxe mais uma vez a figura da inexigibilidade. Nesse sentido, o artigo 74, inciso I, elenca o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Em decorrência dos fatos citados, a contratação pretendida se relaciona com o serviço de empresa especializada, conforme documentação anexada. Assim, o processo pode ser realizado nos termos do art. 74, I, da nova Lei de Licitação.

Portanto, os estudos preliminares evidenciaram que é possível a contratação desta empresa para o fornecimento dos Processadores De Som Nucleus 7 Modelo CP 1000 e do Fornecimento dos Acessórios e, conseqüentemente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, sendo tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, a Gerência de Materiais e Serviços e a Gerência de Regulação de Serviços de Saúde, responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, no uso de suas atribuições, em obediência aos princípios licitatórios, declara ser viável a contratação pretendida.

MARCIO MOREIRA GOUVEIA SANTOS

Assistente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 06BC-461D-74CC-C2EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MÁRCIO MOREIRA GOUVEIA SANTOS (CPF 691.XXX.XXX-04) em 21/10/2024 11:26:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/06BC-461D-74CC-C2EE>